



DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Define prazos para inserção da lista de formandos no SICCAU pelo coordenador da Instituição; Define prazos para a Gerência Técnica efetivar os registros profissionais; Define circunstâncias para Registros Emergenciais.

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV art. 46 do Regimento Interno e reunido ordinariamente com os Conselheiros Membros: Geraldo Jorge Tupinambá do Valle, Daniel Montengro Alfaia e Maurício Rocha Carvalho, em Manaus – AM, na sede do Conselho, no dia 18 de dezembro de 2013;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que para o uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal;

Considerando que a Subseção I da Resolução do CAU/BR Nº 18 de 02 de março de 2012, que trata do requerimento do Registro Profissional;

Considerando a necessidade de definição de prazos para registro dos egressos dos cursos de arquitetura e urbanismo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU/AM);

DELIBEROU:

1. Definir prazo para trâmites de Registro Profissional:


- I) A Instituição de Ensino Superior tem até 45 dias para inclusão da lista de formandos no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU, sendo aconselhável pela Comissão que seja feito até o trigésimo dia devido aos trâmites do CAU/BR;
- II) A partir do recebimento do protocolo de solicitação de registro a Gerência Técnica deste Conselho tem até 30 dias para analisar a documentação;
- III) A Gerência Técnica do CAU/AM tem mais 30 dias para efetivar o registro, assim que a documentação estiver completa;
- IV) Caso a documentação exigida não estiver completa o profissional tem até 15 dias para anexar os documentos restantes, caso ele não o faça neste período sua solicitação de registro profissional será arquivada, implicando que ele faça uma nova solicitação.



2. Definir circunstâncias para Registro Profissional Emergencial:
 - I) Proposta de emprego (devidamente comprovado);
 - II) Quando o resultado da busca em nome do profissional no SICCAU resultar em "nada localizado".
3. Definir prazo para trâmites de Registro Profissional Emergencial:
 - I) A Gerência Técnica do CAU/AM tem até 20 dias para análise da documentação;
 - II) Mais 20 dias para efetivação do registro (a partir da documentação exigida estar completa);
 - III) Em casos de documentação incompleta o profissional tem até 15 dias para anexá-las ao protocolo, implicando no arquivamento da solicitação.

Com aprovação por unanimidade,

Manaus – AM, 18 de dezembro de 2013.


Arq. e Urb. **Geraldo Jorge Tupinambá do Valle**
Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/AM